



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

PLANO DE FISCALIZAÇÃO – EXERCÍCIO 2019

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO

I - INTRODUÇÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE apresenta o presente Plano de Fiscalização, em atendimento ao disposto nos artigos 45 e 46, alínea “e” da Lei nº 5.194/66 e inciso II do artigo 65 do Regimento do CREA-SP, bem como dar continuidade ao processo de fiscalização na área da engenharia elétrica no ano de 2019. Tal iniciativa se dá em virtude da necessidade de atender o objetivo maior do Conselho que é promover a defesa da Sociedade e dos próprios profissionais através da fiscalização. Este plano tem o objetivo de orientar e auxiliar os inspetores e agentes fiscais de todo o Estado de São Paulo na questão da fiscalização da engenharia elétrica e em especial os inspetores da modalidade elétrica, visando minimizar no mercado a atuação de pessoas físicas e jurídicas que não atendem o disposto em legislação profissional e colocam em risco toda a Sociedade.

II – COMISSÃO AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CAF

A CAF é o Órgão auxiliar das Câmaras Especializadas, no âmbito da jurisdição da respectiva Inspeção, para fazer cumprir os Planos de Fiscalização elaborados pelas Câmaras Especializadas e análise prévia dos processos. Composta por profissionais Inspetores e por até 03 (três) Conselheiros pertencentes à mesma jurisdição da Inspeção, todos nomeados pelo Presidente do Crea-SP, e considerados membros da Comissão Auxiliar de Fiscalização-CAF. Por ser o Crea-SP um órgão público e o Inspetor uma função pública prevista em lei, sua função equipara-se à de um Agente Público, tanto em direitos quanto em deveres, e está sujeita às determinações e sanções legais aplicáveis ao funcionalismo público, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

III – LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL

Para desenvolver o trabalho de forma satisfatória e contribuir com o Conselho, é importante que você profissional do sistema Confea/Crea, que se encontra atualmente na condição de Inspetor membro de CAF-Comissão Auxiliar de Fiscalização, se atualize quanto à legislação profissional. Elencamos abaixo dentre outras, Legislação Federal e Resoluções visando auxiliar e subsidiar na fiscalização:

Lei Federal nº 5.194/1966;
Lei Federal nº 4.950-A/1966;
Lei Federal nº 6.496/1977;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Resolução do Confea nº 218/1973;
Resolução do Confea nº 313/1986;
Resolução do Confea nº 336/1989;
Resolução do Confea nº 1.002/2002;
Resolução do Confea nº 1.008/2004;
Resolução do Confea nº 1.025/2009;
Resolução do Confea nº 1.073/2016.

IV – CONFEA - Entendimento do Conselho Federal quanto aos profissionais com atribuições para atuar na área da Engenharia Elétrica

É de extrema importância que o Inspetor da modalidade elétrica tenha conhecimento do entendimento do CONFEA quanto à questão que envolve a atuação de profissionais de outras modalidades em área de engenharia elétrica. Entendimento esse, que é direcionado a todos os profissionais através de Decisões Plenárias (PL) do CONFEA subsidiadas e fundamentadas por legislação profissional, tais como as PLs 1329/2006 e 1349/2017 que seguem em anexo ao presente plano. Elencamos abaixo dentre outras tantas, algumas Decisões que são de interesse e muito importantes para que o Inspetor da modalidade elétrica possa desenvolver seu trabalho com maior segurança e desenvoltura:

PL-0391/2001	PL-0755/2006
PL-0210/2002	PL-1329/2006
PL-0990/2002	PL-1470/2006
PL-0964/2002	PL-0506/2011
PL-3519/2003	PL-2169/2011
PL-3521/2003	PL-2170/2011
PL-3512/2003	PL-2172/2011
PL-1613-2005	PL-2586/2012
PL-1681-2005	PL-2587/2012
PL-0041-2006	PL-1349/2017

V - CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As Decisões Plenárias do CREA-SP PL-090/2016 e PL-976/2018 em conjunto com as Decisões Plenárias do CONFEA PL-1329/2006 e PL-1349/2017 estabelecem o entendimento quanto aos profissionais do Sistema Confea/Crea habilitados para desenvolver atividades da engenharia elétrica relacionadas à área de segurança contra incêndio.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será executada pela Superintendência de Fiscalização - SUPFIS do Conselho através das várias UGIs do Estado de São Paulo e colaboração e auxílio das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CAFs, devendo a SUPFIS apresentar à CEEE-SP relatório trimestral relativo à execução do presente plano de fiscalização.

VII – O QUE E ONDE FISCALIZAR

Visando proteger a Sociedade o Plano de Fiscalização da CEEE-SP objetiva estabelecer quais atividades da engenharia elétrica, pessoas físicas e Jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP devem ser fiscalizadas conforme legislação profissional. A CEEE-SP adota o Manual de Fiscalização elaborado pela Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CEEEE, como instrumento de consulta e orientação para fiscalização das atividades técnicas, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 65 do Regimento do Crea-SP.

Manual de Fiscalização, versão novembro de 2017, elaborado pela Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CEEEE. (http://www.creasp.org.br/arquivos/camaras/ceee/manual_fiscalizacao_CEEE_versao_08_10_17.pdf).

Abaixo elencamos dentre outros, alguns possíveis segmentos e atividades que devem ser fiscalizadas quanto a projeto, fabricação, instalação, manutenção, laudos, execução, responsabilidade técnica, etc...

01 - ANTENAS – COLETIVAS, PARABÓLICAS E AFINS

Fiscalizar: residências; comércios; supermercados; bancos; hospitais; hotéis; indústrias; etc...

02 - ATESTADO DE CONFORMIDADE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (PARECER TÉCNICO, LAUDO, ANEXO A-ITCB/41)

Fiscalizar: Clubes esportivos e recreativos; Ginásios e estádios de esportes; Comércios; Shoppings; Hotéis; Hospitais; Teatros Museus, Próprios públicos e privados, etc.

03 - AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (CONTROLE)

Fiscalizar: Indústrias; metalúrgicas; montadoras automobilísticas; siderúrgicas; alimentícias; petroquímicas; químicas; etc...

04 - AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL (CONTROLE)

Fiscalizar: Residências; comércios; supermercados; grandes lojas; bancos; hospitais; hotéis; etc...

05 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO

Fiscalizar: Novas ligações; aumento de cargas; empresas de projetos e consultoria; novos loteamentos; propriedades rurais; concessionárias; permissionárias e autorizadas; etc... (residencial, predial e industrial)

06- ENERGIA ELÉTRICA (GERAÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Fiscalizar: Usinas hidráulicas; Usinas térmicas; Concessionárias de Energia; empresas de consultoria; projeto; execução; manutenção e operação; Fabricantes de equipamentos; etc.

07- ENTRADAS DE ENERGIA, CABINES E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO EM ALTA TENSÃO

Fiscalizar: Shopping centers; Indústrias; Hospitais; Condomínios; Edifícios; Conjuntos habitacionais; Padarias; Supermercados; Instalações agroindustriais; Portos marítimos; Retroportos; aeroportos e terminais de transporte; Frigoríficos; Estações de tratamento de água e esgoto; etc.

08 - EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (MEDICINA)

Fiscalizar: Hospitais; Clínicas médicas e odontológicas; Laboratórios; Clínicas veterinárias; Clínicas estéticas; Clínicas de fisioterapia; Equipamentos que utilizam ressonância magnética; etc.

09 - ESTAÇÃO DE RÁDIO-BASE – ERB

Fiscalizar: Concessionárias de telefonia; ERB em construção; Empresas de consultoria, projeto e gerenciamento, etc.

10 - FONTES RENOVÁVEIS (SOLAR, EÓLICA, ETC)

Fiscalizar: Usinas; geração própria; Empresas de consultoria, projeto, execução, manutenção e operação; Fabricantes de equipamentos; Condomínios; Shoppings; Galerias; Hotéis; Hospitais; etc.

12 - GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA

Fiscalizar: Indústrias; Grandes lojas; Parques, Circos, Eventos; Estádios esportivos; Hospitais; Clínicas; Condomínios; Supermercados; Shoppings; Empreendimentos Agroindustriais; Fazendas, etc.

13 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fiscalizar: Prefeituras; Contratadas; Prestadores de serviços; etc.

14 - INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES – SINAL – TV A CABO

Fiscalizar: Redes compartilhadas em postes de energia elétrica em fase de instalação e manutenção; Condomínios; Concessionárias de energia elétrica e telefonia; Contratadas; etc.

15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS (OBRAS, EVENTOS E PARQUES)

Fiscalizar: Parques de diversões; Circos; Estandes; Eventos públicos; Shows; Comícios; Feiras; etc.

16 - LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Fiscalizar: Concessionárias de energia; Prestadores de serviço; Empresas de consultoria, projeto, execução e instalação; etc.

17 - MÉDIA E ALTA TENSÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Fiscalizar: Indústrias; Hospitais; Comércio; Shopping Centers; Frigoríficos; Destilarias; etc.

18 - NR 10 - PRONTUÁRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (PIE)

Fiscalizar: Indústrias; Cooperativas; Clubes esportivos e recreativos; Ginásios e estádios de esportes; Comércio; Shoppings; Hotéis; Hospitais; etc.

19 - ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Fiscalizar: Responsável Técnico; ART de cargo e função, etc.

20 - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – PDA

Fiscalizar: Órgãos públicos e privados; Indústrias; Edificações comerciais, residenciais, de valor histórico ou cultural, locais de grande afluência de público; etc.

21 - RADAR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE

Fiscalizar: Órgãos públicos, autarquias e prestadoras de serviços; etc..

22 - REDES DE COMPUTADORES

Fiscalizar: Empresas prestadoras de serviços em assistência técnica e manutenção de redes de computadores; Agências bancárias; Hospitais; etc.

23 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓTICA

Fiscalizar: Órgãos públicos e privados; Obras em fase de instalação, manutenção e compartilhamento de postes; Instituições de ensino; Concessionárias de telefonia; Hospitais; Shopping centers, Agências bancárias; Empresas prestadoras de serviços em assistência técnica e manutenção; etc.

24 - SISTEMAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Fiscalizar: Residências; Condomínios; Agências bancárias; Supermercados; Comércio; Indústrias; Hospitais; Shopping centers; Igrejas; etc.

25 - SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO

Fiscalizar: Lojas comerciais; Rodoviárias; Aeroportos; Restaurantes; Bares; Casas Noturnas; Hospitais; Igrejas; etc.

26 - TELECOMUNICAÇÃO (EQUIPAMENTOS, LINHAS E REDES)

Fiscalizar: Empresas de telecomunicação; Órgãos públicos; Indústria e Comércio; Redes permanentes de emissoras (TV, rádio AM/FM); Estações transmissoras e retransmissoras; Empresas operadoras de telecomunicações; etc.

VIII – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES TÉCNICAS PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÃO: Projeto; fabricação; instalação; manutenção; execução; inspeção; contrato de prestação de serviços; etc...

ORGÃOS PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÃO: Concessionárias de energia, transportes e saneamento; Empresas de telefonia e dados; Empresas ou pessoa física geradora de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

mini e micro energia (fotovoltaica, eólica e biomassa); Fabricantes de eletroeletrônicos; Prefeituras; Autarquias; Ginásios esportivos; Estádios de esportes; Quadras de esporte e lazer; Aeroportos; Portos marítimos; Retroporto; Indústrias Automobilísticas, Fertilizantes, Petroquímicas, Siderúrgicas; Sítios; Fazendas; Usinas de álcool; Comércio; Residências; etc...

ALVO DA FISCALIZAÇÃO: Registro de pessoa jurídica e física no Conselho; Responsável técnico; ART de Desempenho de cargo e função; ART de Atividades outras; Salário mínimo profissional; Laudo, Atestado de conformidade; Parecer técnico; etc...

IX – INFRAÇÕES - LEI FEDERAL nº 5.194/1966 - LEI FEDERAL nº 6.496/1977

É importante, que a legislação profissional seja de conhecimento de todos os profissionais do Sistema Confea/Crea, bem como das Empresas e Autoridades. Segue abaixo, algumas infrações mais cometidas dentre as possíveis por profissionais, leigos e empresas.

INFRAÇÃO	AUTUAÇÃO
Empréstimo de nome (acobertamento)	Lei 5.194/66 - Artigo 6º, Alínea “c”
Profissional do Sistema Confea/Crea que desenvolve atividades profissionais sem a devida atribuição ou competência (ato de exorbitar)	Lei 5.194/66 - Artigo 6º, Alínea “b”
Leigo(a) (pessoa física ou jurídica que não possua registro no Crea) que desenvolve atividades profissionais privativas dos profissionais do Sistema Confea/Crea	Lei 5.194/66 - Artigo 6º, Alínea “a”
Profissional suspenso que desenvolve atividades profissionais	Lei 5.194/66 - Artigo 6º, Alínea “d”
Não emissão de ART	Lei 6.496/77 – Artigo 1º
Ausência de placa em obra de engenharia	Lei 5.194/66 - Artigo 16
Profissional que desenvolve atividades profissionais sem registro profissional no Conselho	Lei 5.194/66 - Artigo 55
Profissional ou Empresa que desenvolve atividades profissionais com registro no Conselho cancelado (automaticamente) por falta de pagamento de anuidades	Lei 5.194/66 – parágrafo único do Artigo 64
Empresa sem registro no Conselho, cujo objetivo social seja o desenvolvimento de atividades privativas de profissionais do Sistema Confea/Crea	Lei 5.194/66 - Artigo 59
Empresa que desenvolve atividades de engenharia sem responsável técnico	Lei 5.194/66 - Artigo 6º, Alínea “e”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Profissional ou empresa que desenvolve atividades de que trata a Lei 5.194/66 com anuidades do Conselho em atraso	Lei 5.194/66 - Artigo 67
---	--------------------------

X - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CONSELHEIROS – EXERCÍCIO 2018

	CONSELHEIROS – Modalidade Elétrica
01	Engº AGUINALDO BIZZO DE ALMEIDA
02	Engº ALVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA
03	Engº ANTONIO AREIAS FERREIRA
04	TecnI ANTONIO CARLOS CATAI
05	Engº ANTONIO CLAUDIO COPPO
06	Engº AURO DOYLE SAMPAIO
07	Engº CARLOS ALBERTO FRANCO BUENO
08	Engº CARLOS ALBERTO MININ
09	Engº CARLOS COSTA NETO
10	Engº CARLOS EDUARDO FREITAS DA SILVA
11	Engº CARLOS FIELDE DE CAMPOS
12	Engº CELIO DA SILVA LACERDA
13	Engº CESAR AUGUSTO SABINO MARIANO
14	Engº CYRO BARBOSA BERNARDES
15	Engº DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA
16	Engª DANIELLA GONZALEZ TINOIS DA SILVA
17	Engª DENISE MINTE DE ALMEIDA
18	Engº EDELMO EDIVAR TERENCEZI
19	Engº EDSON FACHOLI
20	Engº EDSON NAVARRO
21	Engº EDVAL DELBONE
22	Engº GERMANO SONHEZ SIMON
23	Engº JAN NOVAES RECICAR
24	Engº JEAN MARCOS DE SOUZA RIBEIRO
25	Engº JOAO DINI PIVOTO
26	Engº JOAO ELIO DE OLIVEIRA FILHO
27	Engº JOAO FELIPE RODRIGUES DE A. ANDRADE PICOLINI
28	Engº JOSE ANTONIO BUENO
29	Engº JOSÉ NILTON SABINO
30	Engº JOSE VALMIR FLOR
31	Engº JOSE WANDERLEY CARDOSO
32	Engº LAERCIO RODRIGUES NUNES
33	Engº LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA
34	Engº MAILTON NASCIMENTO BARCELOS
35	Engº MARCIO ROBERTO GONCALVES VIEIRA
36	Engº MARCUS ROGERIO PAIVA ALONSO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

37	Eng ^a MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA
38	Eng ^o MIGUEL APARECIDO DE ASSIS
39	Eng ^o NEWTON GUENAGA FILHO
40	Eng ^o NUNZIANTE GRAZIANO
41	Eng ^o ODECIO BRAGA DE LOUREDO FILHO
42	Eng ^o ONIVALDO MASSAGLI
43	Eng ^o PAULO HENRIQUE BOSSI COVER
44	Eng ^o PAULO ROBERTO BOLDRINI
45	Eng ^o PAULO SERGIO DE MORAES RIBEIRO
46	Eng ^o PAULO TAKEYAMA
47	Eng ^o REGINALDO CARLOS DE ANDRADE
48	Eng ^o RENATO BECKER
49	Eng ^o RICARDO HENRIQUE MARTINS
50	Eng ^o RICARDO RODRIGUES DE FRANCA
51	Eng ^o ROGERIO ROCHA MATARUCCO
52	Eng ^o RUI ADRIANO ALVES
53	Eng ^o SILVIO ANTUNES
54	Eng ^o THIAGO ANTONIO GRANDI DE TOLOSA
55	Eng ^o TIAGO SANTIAGO DE MOURA FILHO
56	Eng ^o VLADIMIR CHVOJKA JUNIOR
57	Eng ^o WOLNEY JOSE PINTO

São Paulo, 11 de outubro de 2018.

Eng^o Célio da Silva Lacerda
Coordenador CEEE/SP